



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1053 Páginas 9

Guaratuba, 5 de Janeiro de 2.024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

57º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Profissional da Construção Civil para preencher a vaga deixada pelo servidor Ari Silveira Neto, no qual solicitou a exoneração do referido cargo em questão, protocolado no processo nº 59171/2023 no dia 01/12/2023. A nova solicitação para preenchimento da vaga foi protocolada através do processo nº 60209/2023, no dia 05/12/2023, através do Ofício nº 805/2023, com Manifestação e Deferimento, assinado eletronicamente pelo Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);



12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 05 de janeiro de 2024.

Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração

**ANEXO ÚNICO AO 57º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

CARGO: PROFISSIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS);
- 1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
07	Donizete Vilhalba Pereira	55743340110	78667818

58º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 05 (cinco) Operários para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para superar os desafios atuais e garantir que o município possa oferecer serviços de qualidade à comunidade. Através do ofício nº 862/2023, protocolado pelo Processo nº 64372/2023, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras

expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 05 de janeiro de 2024.

Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração

**ANEXO ÚNICO AO 58º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

CARGO: OPERÁRIO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.



CLASSI F.	Conco r*:	Nome	CPF	RG
41	PN	Henrique Thronicke	067748459 32	1019109 20
35	Geral	Welinton de Freitas Bueno	102673119 40	1353597 69
36	Geral	Sergio Kruger	025692319 16	6995219 4
37	Geral	Marcos Paulo de Souza	084568539 25	7338612 8
38	Geral	Oziel de Souza	941749389 20	5711742 7

Concor*.: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 25.374

Data: 3 de janeiro de 2.024

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor MIGUEL JAMUR FILHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 27428/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de janeiro de 2.024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor MIGUEL JAMUR FILHO, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 20416, lotada no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 7.355,66 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e anual de R\$ 88.267,92 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.375

Data: 3 de janeiro de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Lilian Rosane Alves, do cargo de Conselheira Tutelar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64741/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Lilian Rosane Alves, do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 26 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.376

Data: 3 de janeiro de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Andressa Boegershausen Miranda, do cargo de Professor Docente, 2º Padrão.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65441/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Andressa Boegershausen Miranda, do cargo de Professor Docente, 2º Padrão, matrícula funcional 76947.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 30 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.377

Data: 3 de janeiro de 2.024

Súmula: Regulamenta o artigo 225 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 fixando prazo para pagamento das taxas para renovação de Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício fiscal de 2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 31 de janeiro de 2024 como prazo limite para pagamento das taxas referentes à renovação dos Alvarás de Localização e Funcionamento, das empresas sediadas no Município, relativamente ao exercício fiscal de 2024.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.378

Data: 3 de janeiro de 2.024

Súmula: Regulamenta o artigo 161, 162 e 163 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 fixando datas para o pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS Declarado das Empresas do Município e de Empresas de Fora do Município para o Exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as datas limite para declaração e os prazos para pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, do exercício fiscal 2024, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



ANEXO ÚNICO
ESTABELECE AS DATAS LIMITE PARA DECLARAÇÃO E
PAGAMENTO DO ISS 2024
RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

ISS DECLARADO – EMPRESAS DO MUNICÍPIO E DE FORA - 2024		
COMPETÊNCIA	DECLARAÇÃO	PAGAMENTO
JANEIRO	12/02/2024	20/02/2024
FEVEREIRO	11/03/2024	20/03/2024
MARÇO	10/04/2024	20/04/2024
ABRIL	10/05/2024	22/05/2024
MAIO	10/06/2024	20/06/2024
JUNHO	10/07/2024	20/07/2024
JULHO	10/08/2024	21/08/2024
AGOSTO	10/09/2024	20/09/2024
SETEMBRO	10/10/2024	20/10/2024
OUTUBRO	11/11/2024	20/11/2024
NOVEMBRO	10/12/2024	20/12/2024
DEZEMBRO	10/01/2025	22/01/2025

DECRETO Nº 25.379

Data: 4 de janeiro de 2024

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) SORAYA CRISTINA DO VALLE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 5782/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de janeiro de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) SORAYA CRISTINA DO VALLE, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21836, lotada no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 5.434,84 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e anual de R\$ 65.218,08 (sessenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de janeiro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.380

Data: 4 de janeiro de 2024

Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e suas alterações, e o resultado do Concurso

Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 005/24 RH-JG, protocolado sob nº 883/24, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Fabiano Bichels

RG nº 3.517.784-1/PR e CPF/MF nº 841.188.069-91.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de janeiro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.381

Data: 4 de janeiro de 2024

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Técnico Administrativo - PCD, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado final do Concurso Público 001/2022, homologado pelo Decreto 24.343/22, e tendo em vista o Ofício nº 005/24 RH/JG protocolado sob nº 883/24, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo - PCD, com carga horária semanal de 40 horas, a seguinte servidora:

Evelyn Machado da Costa

RG nº 13.627.133-4/PR e CPF/MF nº 104.413.199-39.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º deste decreto, ingressa na cota reservada à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei 1.922/2022 em seu artigo 11 e seguintes, a ela assegurados o devido acolhimento, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, estando sujeita à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição de deficiência, durante todo o estágio probatório.

§ 1º As avaliações de desempenho da servidora, durante ou após o período de estágio probatório, deverão considerar também as condições oferecidas pelo órgão de lotação para o efetivo desempenho de suas atribuições.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e as determinações contidas no caput e no parágrafo 1º deste artigo, a condição de Pessoa com Deficiência, por si só, não poderá ser utilizada como fundamento para se pleitear ou justificar readaptação, disfunção, mudança de lotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de janeiro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO 25.382

Data: 04/01/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARATUBA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2044/2023 de 18/12/2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$362.837,44 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA



08.001.13.392.0014.2.072 DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 31049 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 81.000,00

3.3.90.36.00.00 31049 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 281.837,44

Total Suplementação: 362.837,44

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo

43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do PR, em 04 de Janeiro de 2024.

Roberto Justus

Prefeito

DECRETO Nº 25.383

Data: 5 de janeiro de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Fabia Alinny Pinheiro Braga, do cargo de Técnica em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 155/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Fabia Alinny Pinheiro Braga, do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 2 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de janeiro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 14.453

Data: 21 de dezembro de 2023.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Miriam Moreira Granzotto.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 56674/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Miriam Moreira Granzotto, ocupante do cargo de Facilitador de Oficinas, matrícula funcional nº 61861, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 10 de novembro de 2023 com término no dia 08 de fevereiro de 2024, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de dezembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.456

Data: 3 de janeiro de 2024.

Súmula: Autoriza Readequação Temporária à Servidora Noeli Souza da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal

777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da República, Lei Federal 13.370/2016 e art. 63 da Lei Estadual 18419/2015, ainda, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de readequação de horário, os laudos médicos periciais e sociais e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 46948/23, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pelo prazo de um ano, à servidora NOELI SOUZA DA SILVA, matrícula funcional nº 56881, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Readequação Temporária de Carga Horária, passando a exercê-la com 20 horas semanais, de segunda a sexta feira, das 13h às 17h, no horário em que seu neto (sob sua guarda judicial e portador de deficiência mental CID G40.4/G80.9/F84.0/F72.9) está em atendimento pela APAE, seja no transporte ou no atendimento especializado, a fim de manter sua assistência direta simultaneamente ao exercício de seu cargo.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Saúde, onde está lotada e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta ao neto no contra turno, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.457

Data: 3 de janeiro de 2024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) TACIANE APARECIDA WOLFART.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 58864/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de janeiro de 2024 a 9 de abril de 2024, ao servidor (a) TACIANE APARECIDA WOLFART, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 37271, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/junho/2011 a 31/maio/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.458

Data: 3 de janeiro de 2024.

Súmula: Designa a equipe para a Unidade de Controle Interno do Município de Guaratuba – UCI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 76, inciso IX, Leis Municipais, 1.290/2007 e 1.921/2021, e o contido no protocolado sob nº 62645/23 RESOLVE:



Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe para a Unidade de Controle Interno do Município de Guaratuba:

Erika Karolinne de Assis

Matrícula Funcional nº 5710-1

CPF: 076.291.729-66

Formação: Bacharel em Direito

Função: Controlador Interno

Anderson Guilherme Seer

Matrícula Funcional nº 5712-1

CPF: 069.613.499-35

Formação: Gestão Pública

Função: Membro da Unidade de Controle Interno

Flávia Clara Savelli

Matrícula Funcional nº 7823-1

CPF: 042.708.849-67

Formação: Gestão Pública

Função Membro da Unidade de Controle Interno

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.459

Data: 3 de janeiro de 2024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.815/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 22.564/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.815/2022, em face do processo administrativo protocolado sob nº 22.564/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 29 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.460

Data: 3 de janeiro de 2024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 14.318/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 29.724/2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 14.318/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 29.724/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 30 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.461

Data: 5 de janeiro de 2024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Jacqueline França

Matrícula funcional nº 24901

Período: 05/12/23 a 04/01/24;

Rafaela Cristina Fischer Cham

Matrícula funcional nº 48781

Período: 05/12/23 a 07/01/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de janeiro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.462

Data: 5 de janeiro de 2024.

Súmula: Designa o servidor WASCHINTON ALVES DE OLIVEIRA a prestar serviços junto à Câmara Municipal de Guaratuba – Estado do Paraná, com ônus para o órgão de destino.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, e alínea “a”, do § 1º, do artigo 40, da Lei Municipal nº 1922/22 e, ainda, o contido na solicitação através do Ofício 23/23 CMG e protocolado sob nº 2694/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido à disposição da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, o servidor WASCHINTON ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 75561, com ônus para o órgão de destino, durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de janeiro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.463

Data: 5 de janeiro de 2024.

Súmula: Designa o servidor JUAREZ SERAFIM TEMÓTEO a prestar serviços junto à Câmara Municipal de Guaratuba – Estado do Paraná, com ônus para o órgão de destino.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, e alínea “a”, do § 1º, do artigo 40, da Lei Municipal nº 1922/22 e, ainda, o contido na solicitação através do Ofício 02/24 CMG, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido à disposição da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, o servidor JUAREZ SERAFIM TEMÓTEO, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 47341, com



ônus para o órgão de destino, durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de janeiro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 28/2023 - CMAS

SÚMULA: Aprova a reprogramação do saldo para o ano de 2024, oriundo da Deliberação nº. 056/2021-CEAS, que tem como objetivo o custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica Recursos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19;

CONSIDERANDO:

- A apresentação do Ofício nº. 896/2023-SMBEPS da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social justificando a reprogramação do saldo.

- A reunião extraordinária realizada no dia 26/12/2023 pela plataforma digital Whatsapp no grupo denominado "CMAS", na qual houve a apresentação da documentação do saldo oriundo da Deliberação nº. 056/2021- CEAS – PR, conforme ATA nº14/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente para o ano de 2024 oriundo da Deliberação nº. 056/2021- CEAS que vence no dia 31/12/2023 e tem como objetivo o custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica Recursos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Guaratuba, 26 de dezembro de 2023.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

Resolução: 37/2023 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2023, realizadas no auditório do CRAS, localizado na Rua Jose Nicolau Abage, nº1330 - Centro, sede do CRAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº 1.634/2015.

Considerando,

A importância de informar e publicitar as datas das reuniões ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE,

Art.1º. Dispor sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2024, realizadas no auditório do CRAS, localizada na Rua Jose Nicolau Abage, nº1330 – Centro, sede do CRAS no horário das 9h:00.

Art. 2º Em reunião ordinária no dia 14/12/2023, os conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões para o ano de 2024 serão sempre nas quintas-feiras da terceira semana de cada mês, salvo quando houver feriado de acordo com o calendário corresponde aos dias 22/02, 21/03,18/04, 16/05, 20/06, 18/07, 15/08, 19/09, 17/10, 21/11, 12/12 às 09h:00. O CMDCA reunir-se-á em Sessão Plenária, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência.

Art.3º As Sessões Plenárias realizar-se-ão em convocação única com no mínimo 50% mais um, respeitado 15 minutos de tolerância do horário marcado previamente para o início da reunião.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 20 de dezembro de 2023.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

Resolução: 50/2023-CMDCA.

SÚMULA: Aprovar sem ressalva a Prestação de Contas Final, da Deliberação nº. 24/2021 – CEDCA/PR que previa ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS-COVID-19, cujo recurso foi totalmente utilizado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e a Lei 1993/2023.

CONSIDERANDO:

• A apresentação do Ofício nº. 897/2023-SMBEPS da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social informando que o recurso foi totalmente utilizado;

• A reunião extraordinária realizada no dia 26/12/2023 pela plataforma digital Whatsapp no grupo denominado "CMDCA", na qual houve a apresentação da documentação da prestação de conta final da Deliberação nº. 24/2021- CEDCA – PR, conforme registro na ATA nº16/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar sem ressalva a Prestação de Conta Final, da Deliberação nº. 24/2021 – CEDCA/PR que previa ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS-COVID-19, cujo recurso foi totalmente utilizado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Guaratuba, 26 de dezembro de 2023.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

Resolução: 51/2023-CMDCA.

SÚMULA: Aprovar sem ressalva a prestação de conta final da Deliberação nº. 107/2017-CEDCA - PR – "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" – cujo recurso está engessado em virtude do saldo remanescente não ter sido utilizado integralmente com a compra do Veículo. Dessa forma solicita a devolução do saldo de R\$ 12.445,73 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para os cofres do Estado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e a Lei 1993/2023.

CONSIDERANDO:

• A apresentação do Ofício nº. 898/2023-SMBEPS da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social informando e solicitando a aprovação da devolução do recurso;



• A reunião extraordinária realizada no dia 26/12/2023 pela plataforma digital Whatsapp no grupo denominado “CMDCA”, na qual houve a apresentação da documentação da prestação de conta final da Deliberação nº. 107/2017- CEDCA – PR, conforme registro na ATA nº16/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar sem ressalva a prestação de conta “Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares” – Deliberação nº. 107/2017- CEDCA-PR- “Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares” – cujo recurso está engessado em virtude do saldo remanescente não ter sido utilizado integralmente com a compra do Veículo. Dessa forma solicita a devolução do saldo de R\$ 12.445,73 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para os cofres do Estado.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Guaratuba 26 de dezembro de 2023.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgó José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclark Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br